



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-CPLMO**  
**PROCESSO Nº 0501/2022 – SEMOSP**

**OBJETO:** Aquisição de MÁQUINAS PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E EQUIPAMENTO INDUSTRIAL, conforme **Convênio nº 901957/2020** celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Defesa - Programa Calha Norte - DPCN e o Município de Guajará-Mirim/RO, conforme detalhado no Plano de Trabalho (**Item Deserto**) conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **10/03/2023**. Abertura da Sessão: **23/03/2023** as **10h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**. **VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 254.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico [www.guajaramirim.ro.gov.br](http://www.guajaramirim.ro.gov.br). Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 08 de Março de 2023.

**Elizângela Serafim de Lima**  
**Pregoeira**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**EDITAL DE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**  
**PROCESSO Nº 0501/2022/SEMOSP**

O Município de Guajará-Mirim/RO, vem por intermédio da pregoeira designada pelo Decreto nº nº 13.201/GAB/PREF/21, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto/fechado**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, a qual será processada e julgada em conformidade com os Decretos Municipais nº 10.523/GAB.PREF/17 e nº 6396/GAB.PREF./11, e as leis federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 junho de 1993 e suas posteriores alterações, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

O item a ser licitado neste procedimento licitatório foi objeto do **Pregão Eletrônico nº 08/2022**, que resultou **Deserto**, conforme Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas datada em 03/05/2022, anexa aos autos, cujo edital previa como valor de referência, para o referido item, o valor das cotações.

O item a ser licitado neste procedimento licitatório foi objeto do **Pregão Eletrônico nº 11/2022**, que resultou **Deserto**, conforme Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas datada em 26/05/2022, anexa aos autos, cujo edital previa como valor de referência, para o referido item, o valor do Convênio.

Conforme Classificação das Propostas, participaram do certame 03 licitantes, contudo, de acordo com as propostas apresentadas no certame, não houve proposta para o item, tornando-se Deserto.

Conforme consta nos autos, pela segunda vez não houve proposta para o item, tornando-se Deserto.

Diante do exposto, para o novo procedimento licitatório a ser instaurado (terceira chamada), será aplicado como valor de referência, o valor estipulado no Convênio 901957/2020, uma vez que nas licitações anteriores não obtivemos êxito levando em consideração o valor orçado das cotações.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de MÁQUINAS PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E EQUIPAMENTO INDUSTRIAL, conforme Convênio nº 901957/2020 celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Defesa - Programa Calha Norte - DPCN e o Município de Guajará-Mirim/RO (**Item Deserto**), conforme detalhado no Plano de Trabalho e ANEXO I e II deste Edital.

## **1.2 - DA GARANTIA:**

**1.2.1** - A empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. No dia da entrega do objeto deverá estar presente o técnico da empresa

2



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

vencedora para fins de instruções e orientações sobre o objeto licitado. O deslocamento desse técnico ao local onde for entregue o objeto desta licitação, ocorrerá por conta da empresa contratada, sem qualquer ônus para o Município.

**1.2.2** - Durante o prazo de garantia a empresa licitante deverá apresentar assistência técnica e manutenção do objeto licitado, sem qualquer ônus para o Município.

**1.3.** Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I:** Memorial Descritivo
- b) **ANEXO I - A:** Relação dos Equipamentos
- c) **ANEXO II:** Especificações Técnicas dos Equipamentos e Quantitativos (Modelo de Proposta)
- d) **ANEXO III: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- e) **ANEXO IV:** Minuta de Contrato

**1.4. LOCAL, DATA E HORA DE CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

- CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: **14/03/2023**
- ABERTURA DA SESSÃO DIA: **23/03/2023 as 10h00min**

**Local:** No endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**1.5. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF.**

## **2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela **INTERNET**, mediante condição de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta por comando da pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**2.2** – Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Chefia de Gabinete, designada **Pregoeira**, com certificação digital.

**2.3** – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET** e as especificações técnicas constantes deste Edital, **prevalecerão as constantes do Edital.**

## **03 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** – As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos do CONVÊNIO Nº 901957/2020 celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Defesa - Programa Calha Norte - DPCN e o Município de Guajará-Mirim/RO, bem como os consignados no orçamento deste exercício financeiro do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa, a seguir especificado:

### **3.1.1 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**Órgão:** 02 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**

**Unidade Orçamentária:** 02.09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**Projeto/Atividade:** 04.122.0011.9474.0000 – Aquisição de Máquinas de fabricação de artefatos de concreto e equipamentos industriais – Convênio nº 901957/2020.  
**Categoria Econômica:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**Órgão:** 08 - Coordenadoria Municipal de Planejamento – **COMPLA**  
**Unidade Orçamentária:** 08.00 - Coordenadoria Municipal de Planejamento  
**Projeto/Atividade:** 04.121.0006.0018.0000 – Contrapartida de Convênios  
**Categoria Econômica:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**“Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade a Pregoeira ou à Comissão de Licitação”.**

#### **4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

##### **4.1. CONDUÇÃO DO CERTAME**

**4.1.1-** O certame será conduzido pela **Pregoeira**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas neste Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

#### **5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**5.1.** Até **03 (três)** dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá **IMPUGNAR** este Edital;

**5.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/) ;

**5.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

**5.4.** A decisão da Pregoeira quanto à petição será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**5.5.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**5.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

**5.7.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência;

**5.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**5.9.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação;

**5.10.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida neste edital no mesmo período, serão publicadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

## **6 – CREDENCIAMENTO**

**6.1 –** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema eletrônico utilizado pelo município, através do site <https://licitanet.com.br/> ;

**6.2 –** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**6.3 –** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

**6.4 –** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

**6.5 -** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **7 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1 –** Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**7.2** - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**7.3** – Não cabe aos licitantes, após a abertura da Sessão, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

**7.4** – Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, ressalvados os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, bem como a descrição técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**7.5** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

**7.6** - Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

**7.6.1** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**7.6.2.** A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Guajará – Mirim/RO.

**7.6.3** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**7.6.4** - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Guajará-Mirim/RO, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

**7.6.5** – As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

**7.6.6** – O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Guajará-Mirim/RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**7.6.7** – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**7.7 - Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

**7.7.1** – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8.666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011 - 2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

**7.7.2** - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**7.7.3** - Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

**7.7.4** - Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**7.7.5** - Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO;

**7.8** - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

**7.9** - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

**7.10** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos neste Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

**7.11** - Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

**7.12** - O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.13** - Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão atender às regras de



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.**

## **8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO, MARCA/MODELO** (no caso de material que puder ser identificado por marca e modelo), até o horário limite de início da Sessão Pública, **horário de Brasília**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação, **e, ainda, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:****

**8.1.1 -** Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**8.1.2 -** Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

**8.1.3 -** Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação

**8.1.4 -** Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

**8.1.5 -** Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

**8.1.6 -** Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

**8.1.7 -** Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do (a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

**8.1.8 -** Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

**8.1.9 -** Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

**8.1.10 -** Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**8.2** – As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**8.3** - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, **esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira;**

**8.4** – A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**8.5** – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), **prevalecerão às últimas;**

**8.6** – Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**8.7** – O envio da **proposta**, acompanhada dos **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**8.8** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006;

**8.9** – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir **a proposta** e os **documentos de habilitação** anteriormente inseridos no sistema;

**8.10** – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**8.11** – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como deve acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.12 - Os arquivos deverão estar preferencialmente, no formato PDF, seguindo a ordem de seqüência, conforme o item 13 do edital.**

## **9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**9.1.1** – Valor unitário e total do item;

**9.1.2** - Marca/Modelo/Fabricante;

9



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**9.1.3** – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no **Termo de Referência**, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**9.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**9.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**9.4** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**9.5** – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**9.6** – O preço ofertado na proposta será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93, Lei 10.520/2002, e suas alterações.

**9.7** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

## **10 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** – No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital;

**10.2** - A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

**10.3** – Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a **DESCLASSIFICARÁ**;

**10.4** – O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

**10.5** - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira;

**10.6** – Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**10.7** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**10.8** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**10.9** - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

**10.10** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**10.11** – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**10.12** – Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformula do pelo proponente;

**10.13** – A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**10.14** – No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**10.15** – A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**10.16** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

**10.17** – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**10.18** – A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**10.19** – Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**10.19.1** - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006 e suas alterações;

**10.19.2** - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**10.19.3** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**10.19.4** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**10.19.5** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.19.6** - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.20** - O disposto no item **10.19** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.21** - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**10.21.1** – Produtos no País;

**10.21.2** - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**10.21.3** - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei n. 8666/93);

**10.21.4** - Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**10.21.5** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.22** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **11 – DO MODO DE DISPUTA**

**11.1 - No presente certame, o modo de disputa será o modo ABERTO E FECHADO, nos termos do Decreto Federal de nº 10.024/2019.**

**11.2. Modo de Disputa Aberto** (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.2.1.** O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de **R\$ 0,01** (um centavo) menor que o valor do último lance.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

**11.3 - Modo de Disputa Aberto e Fechado (Inciso II, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.**

§ 1º - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.





## **12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1** - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no **Capítulo X do Decreto 10.024/2019**;

**12.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**12.3** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**12.5** - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira;

**12.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**12.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**12.9** - Havendo necessidade, a Pregoeira poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**12.10** - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**12.11** - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**12.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

**12.13** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13 - DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.1.1** - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Guajará-Mirim/RO - (**C.R.C.**);

**13.1.2** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

**13.1.3** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e Cadastro Nacional de empresas Punidas (**CNEP**), que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

**13.1.4** - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414 de 18 de fevereiro de 2011.

**13.1.5** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (**CNIA**), do Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

**13.1.6** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**13.1.7** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**13.1.8** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**13.1.9** - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**13.1.10** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

**13.1.11** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

**13.1.12** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**13.1.13** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**13.1.14** - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**13.1.15** - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

## **13.2 – OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **13.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Registro comercial**, no caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** - e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado, ou;

**c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

**d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

**e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

**f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

### **13.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** - O documento deverá ser expedido no **máximo 90 (Noventa) dias** antes da data do recebimento dos envelopes;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do *Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

### **13.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**13.2.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício** social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente **registrado no conselho Regional de Contabilidade** e devidamente **autenticado ou registrado na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**13.2.3.2** - As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, **O BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei;

**13.2.3.3** – Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) e Empresas Individual:**

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**13.2.3.3.1 – As empresas enquadradas no subitem 13.2.3.3, letras “a” e “b”, deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;**

**13.2.3.4 - As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Diário;**

**13.2.3.4.1 - A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:**

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;**
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;**
- c) livro Balancetes Diários;**
- d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;**

**13.2.3.4.2 - As empresas enquadradas nos subitens 13.2.3.4 e 13.2.3.4.1, ficam dispensadas de apresentar Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial, conforme Decreto nº 1.800/1996, com alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com alteração da Lei Complementar nº 147/2014;**

**13.2.3.5 - Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, Análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**13.2.3.6** – Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a ( $= > 1$ ), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

**13.2.3.7** – A Empresa Licitante que apresentar resultados menor a 1 (um), em qualquer dos índices constantes do subitem **13.2.3.6** deste Edital, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido **mínimo de 5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do Artigo 31, da Lei 8.666/93.

**13.2.3.8** – As empresas de que trata o subitem **13.2.3.2 (balanço de abertura)** ficam dispensadas de apresentar o subitem **13.2.3.5 (Demonstrações Contábeis)**, devendo apenas comprovar capital social registrado de no **mínimo 5% (cinco por cento)** do objeto a ser contratado.

**13.2.3.9** – **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a **90 (noventa) dias**.

### **13.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.2.4.1 - Atestados de Capacidade Técnica**, exclusivamente em nome da empresa **licitante**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da presente licitação, sendo que, os atestados emitidos por **pessoa jurídica de direito privado** deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da **CPLMO/GM**;

### **13.3 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo anexo III.**

**13.4** - Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente certame. A não apresentação desta declaração não inabilitará a licitante, porém será entendida pelo pregoeiro (a) como concordância com teor deste edital.

**13.5** - Os documentos descritos nos **itens 13.2.1 e 13.2.2**, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (**C.R.C.**) emitido pelo Município de Guajará-Mirim/RO em vigor e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

**13.6** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**13.7** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

**13.8** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

**13.9** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

**13.10** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

**13.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**13.12** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

**13.13** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

**13.14** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

**13.15** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

**13.16** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

#### **14 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**14.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas,



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**14.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**14.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

**14.1.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

**14.1.5** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

**14.1.6** Ocorrendo divergência entre os preços **unitários e o preço global**, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**14.1.7** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**14.1.8** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## **15 - DOS RECURSOS:**

**15.1** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**15.2** - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**15.3** - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**15.4** - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**15.5** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.  
**15.6** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**16.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**16.2** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**16.3** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**16.4** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

**16.5** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“**chat**”).

## **17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

**17.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

## **18 - DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR**

**18.1** - A convocação da licitante será feita através da emissão e encaminhamento da ordem de fornecimento, juntamente com a nota de empenho ou outro termo equivalente, à Adjudicatária.

**18.2** - A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (**informado pela adjudicatária em sua proposta**), com aviso de recebimento, acompanhado da ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.

**18.3** - A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**18.4** - Quando o licitante vencedor não receber o documento de contratação/ordem de fornecimento depois de notificado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



## **19 – DA CONTRATAÇÃO**

**19.1** - A contratação da Adjudicatária será instrumentalizada por intermédio da Nota de Empenho.

**19.2** - Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

**19.3** - A obrigação decorrente da entrega do objeto desta licitação será firmada entre a Administração e o Fornecedor, **por meio de empenho**, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**19.4** - Poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, receber a ordem de fornecimento/empenho, sem prejuízos das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

**19.5** - A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.1** - Compete à Contratante:

**20.1.1** - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o **30** (trinta) dia após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almojarifado da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, nas condições e preços pactuados;

**20.1.2** – Fiscalizar a boa execução do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições.

**20.1.3** - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**20.1.4** - Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

**20.1.5** - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**20.1.6** - Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

## **21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.1** – Compete a Contratada:

**21.1.1** - A Contratada deverá efetuar a entrega das MAQUINAS E EQUIPAMENTOS no prazo **máximo de 30 (trinta) dias** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

**21.1.2** – Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da coleta, seguros, transporte, e estocagem inclusive carga e descarga, do objeto até sua entrega e recebimento





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

definitivo em local previamente designado pelo Município de Guajará-Mirim/RO, conforme **item 22** do presente instrumento convocatório.

**21.1.3** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Guajará-Mirim/RO no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

**21.1.4** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

**21.1.5** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

## **22. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**22.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste Edital no prazo de **30 (Trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento da Nota de empenho e Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue conforme especificações e quantidades estimadas previamente no **Memorial Descritivo**.

**22.2.** Os Equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste instrumento, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

**22.3** - O licitante contratado, independentemente do fato de ser ou não fabricante do referido objeto, obriga-se a efetuar a substituição/troca dos produtos que vier a apresentar irregularidades, impossibilite seu uso e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada, sem nenhum ônus para a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO.

**22.4** - A substituição/troca referida no subitem **22.3** deste **Edital**, deverá ser providenciada pelo licitante contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a mesma receber notificação expedida pelo Município de Guajará-Mirim/RO, realizando sua entrega no endereço constante no subitem deste Edital.

**22.5** - Não será admitido, para efeito de recebimento, o objeto que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo I deste Edital;

**22.6** – O objeto licitado deverá ser entregue no **Almoxarifado Central do Município de Guajará-Mirim, Situada na Av. XV de Novembro, 930, Bairro: Dez de Abril, na Cidade de Guajará-Mirim/RO, de Segunda a Sexta, no horário de 08h00min às 14h00min, telefone: 69 3541-5546. Expedida a autorização de fornecimento, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI e § 4º, inciso II, c/c o Art. 73, Inciso II, a e b, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio da Prefeitura, podendo ser: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificações (não superior a 10 dias); b) Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento com aceitação (não superior a 20 dias).**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**22.7** – O objeto adquirido através da presente licitação, deverá apresentar identificação do fabricante ou revendedor.

**22.8** - Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

**22.9** - Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e em definitivo após constatar-se a conformidade do objeto aos termos pactuados.

**22.10** - Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**22.11** - O recebimento definitivo do objeto deste certame, não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim/RO.

**22.12** - E demais cláusulas constantes do Memorial Descritivo.

### **23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**23.1.** Os pagamentos serão realizados após o recebimento do objeto, em até **30** (trinta) dias, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.

**23.1.1** - Para execução do pagamento de que trata o **item 23.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**, CNPJ n.º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**23.1.2** - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**23.2.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

**23.3.** O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

**23.4.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**23.5.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao



crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**23.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO e, será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

**24.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**24.2.1- Advertência**, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar/receber o contrato/empenho, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**24.2.2- Multas**, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**24.2.3- Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**24.2.4 – Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**24.2.5-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

**25.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

**25.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**;

**25.4** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**25.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**25.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**25.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO;

**25.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

**25.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

**25.10** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://www.guajaramirim.ro.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras - CPLMO, situado na Avenida XV de Novembro nº. 930 – Centro, Guajará-Mirim/RO, CEP: 76.860-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

**25.11** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

**25.12** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**25.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;**

**25.14** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**25.15** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

**25.16** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

**25.17** As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.guajaramirim.ro.gov.br>;

**25.18** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**25.19** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guajará-Mirim/RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

**25.20** Para atender a seus interesses, o Município de Guajará-Mirim/RO poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

**25.21** O Município de Guajará-Mirim/RO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

## **26. DO FORO**

**26.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guajará-Mirim/RO, 08 de Março de 2023.

**Elizangela Serafim de Lima**  
**Pregoeira**





## ANEXO - I

### **1 - MEMORIAO DESCRITIVO**

A aquisição da fábrica será importante passo para o Município de Guajará Mirim, Com isso poderemos levar mais qualidade de vida à população, mais agilidade, menos e o que é melhor geração de emprego e renda, serão beneficiadas aproximadamente 10.000 pessoas, sendo urbana. A População se caracteriza por 60% masculina, com rendimentos médios de 1,5 salário mínimo mensal, sendo que há 44,5% da população com rendimentos mensais de até meio salário mínimo o que as coloca em situação de vulnerabilidade social. Faixa etária: 30% de 0 a 14 anos, 50% de 15 a 59 anos e 20% acima dos 60 anos. Alguns bairros da cidade estão completamente sem calçamento, com esse equipamento poderemos fazer a fabricação de bloquete para o calçamento da cidade melhora vida da população para evitar maiores transtornos. Visto que este projeto em muito contribuirá para o bem da comunidade rural e urbano, proporcionando melhores condições de trafegabilidade aos moradores deste município. O Programa Calha Norte tem por objetivo aplicar os recursos de maneira a contribuir com o aumento da presença do Poder Público na sua área de atuação e assim efetivar melhorias de infraestrutura nas áreas de defesa, educação, esporte, segurança pública, saúde, assistência social, transportes e desenvolvimento econômico dessa forma a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS se enquadra nos critérios e diretrizes do programa, traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo a infraestrutura urbana.

#### **1.1 Características Gerais — AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E EQUIPAMENTO INDUSTRIAL**

Com as seguintes especificações mínimas exigidas:

- Conjunto de máquina hidráulica, semiautomática, para fabricar blocos, canaletas e pisos intertravados de concreto. Máquina com as seguintes características. Com motor trifásico 220/380 volts; produtividade mínima de 3.000 blocos/dia de 14x19x39 e 4000 blocos/dia 9x19x39, considerando uma jornada de 8h por dia. A máquina deverá ser acompanhada por: 1 (uma) esteira transportadora com motor trifásico, 220/380 volts; 1 (um) misturador forçado para concreto de 600 litros com motor trifásico, 220/380 volts; 2 (duas) matrizes avulsas para os blocos 14x19x39 e 9x19x39 e 1 (um) robo paletizador com acionamento automático. Produto similar a Máquina 432 HD Compact.

- Empilhadeira elétrica, suave e segura; Capacidade de carga 2.500 kg; Altura de elevação medida a partir da base 3.000 mm; Direção hidráulica; Alarme de sinal sonoro de ré; Extintor de combate de incêndio; equipada com pneus pneumáticos. Produto similar a empilhadeira 8FD35N.

Guajará-Mirim, 19 de Novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES  
Prefeita de Guajará-Mirim/RO



## 2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

#### 1 – Finalidade

A presente especificação técnica visa estabelecer as condições gerais para a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS que possibilitará o melhor desenvolvimento de Alguns bairros da cidade que estão completamente sem calçamento, com esse equipamento poderemos fazer a fabricação de bloquete para o calçamento da cidade melhora vida da população para evitar maiores transtornos no município de Guajará-Mirim.

#### 2 - OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E EQUIPAMENTO INDUSTRIAIS

### 3. Especificações – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E EQUIPAMENTO INDUSTRIAIS

**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EQUIPAMENTO INDUSTRIAIS** com as seguintes especificações mínimas exigidas:

- Conjunto de máquina hidráulica, semiautomática, para fabricar blocos, canaletas e pisos intertravados de concreto. Máquina com as seguintes características. Com motor trifásico 220/380 volts; produtividade mínima de 3.000 blocos/dia de 14x19x39 e 4000 blocos/dia 9x19x39, considerando uma jornada de 8h por dia. A máquina deverá ser acompanhada por: 1 (uma) esteira transportadora com motor trifásico, 220/380 volts; 1 (um) misturador forçado para concreto de 600 litros com motor trifásico, 220/380 volts; 2 (duas) matrizes avulsas para os blocos 14x19x39 e 9x19x39 e 1 (um) robo paletizador com acionamento automático. Produto similar a Máquina 432 HD Compact.

- Empilhadeira à elétrica, suave e segura; Capacidade de carga 2.500 kg; Altura de elevação medida a partir da base 3 000 mm; Direção hidráulica; Alarme de Sinal sonoro de ré; Extintor de combate de incêndio; equipada com pneus pneumáticos. Produto similar a empilhadeira 8FD35N.

#### 4. Fornecimento e Entrega.

A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (Trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, com entrega no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, sito a Rua XV de novembro, S/Nº, Bairro 10 de Abril.

#### 5. Condições Gerais.

As propostas conterão o valor do equipamento com as especificações mínimas descritas no item, para entrega no Município. O preço deverá incluir os impostos e frete, e deduzidos de todo e qualquer eventual desconto ou vantagem (preço CIF). **Deverão ser fornecidos catálogos do (s) fabricante (s) do equipamento cotado, onde constem as especificações técnicas do mesmo. O prazo de garantia dos equipamentos não deverá ser inferior a 12 meses.**

O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 12 meses.

O licitante deverá fornecer declaração de ciência e concordância com os termos do Edital. A empresa vencedora da presente licitação se desistir de fornecer o produto licitado, poderá a critério da



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

A vencedora do certame será a única e exclusiva responsável pelo fornecimento da **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E EQUIPAMENTO INDUSTRIAIS** com as seguintes especificações mínimas exigidas:

- Conjunto de máquina hidráulica, semiautomática, para fabricar blocos, canaletas e pisos intertravados de concreto. Máquina com as seguintes características. Com motor trifásico 220/380 volts; produtividade mínima de 3.000 blocos/dia de 14x19x39 e 4000 blocos/dia 9x19x39, considerando uma jornada de 8h por dia. A máquina deverá ser acompanhada por: 1 (uma) esteira transportadora com motor trifásico, 220/380 volts; 1 (um) misturador forçado para concreto de 600 litros com motor trifásico, 220/380 volts; 2 (duas) matrizes avulsas para os blocos 14x19x39 e 9x19x39 e 1 (um) robo paletizador com acionamento automático. Produto similar a Máquina 432 HD Compact.

- Empilhadeira à elétrica, suave e segura; Capacidade de carga 2.500 kg; Altura de elevação medida a partir da base 3 000 mm; Direção hidráulica; Alar me de Sinal sonoro de ré; Extintor de combate de incêndio; eq uipada com pneus pneum áticos. Produto similar a empilhadeira 8FD35N.

Aplica-se a presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 julho de 1993, e suas alterações.

Guajará – Mirim, 19 de novembro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita de Guajará-Mirim/RO



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**ANEXO I –A**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES MINIMAS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO ESTIMADO</b>
01	Empilhadeira à elétrica, suave e segura; Capacidade de carga 2.500 kg; Altura de elevação medida a partir da base 3 000 mm; Direção hidráulica; Alarme de Sin al sonoro de ré; Extintor de combate de incêndio; equipada com pneus pneumáticos. Produto similar a empilhadeira 8FD35N.	UND.	01	<b>R\$ 254.000,00</b>



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS  
E QUANTITATIVO  
(Modelo de Proposta)**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Empilhadeira à elétrica, suave e segura; Capacidade de carga 2.500 kg; Altura de elevação medida a partir da base 3000 mm; Direção hidráulica; Alarme de Sinal sonoro de ré; Extintor de combate de incêndio; equipada com pneus pneumáticos. Produto similar a empilhadeira 8FD35N.	UND	01			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$</b>						<b>(VALOR POR EXTENSO)</b>

1. Declaramos que a validade desta proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo da Aquisição: ( ) dias corridos, contado a partir da retirada da respectiva Ordem de Fornecimento.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e e-mail.

Atenciosamente,  
Guajará-Mirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal





**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação completa da licitante ou consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no subitem \_\_\_\_\_ (completar) do Edital \_\_\_\_\_ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo \_\_\_\_\_ (Licitante/Consórcio) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_ (Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da \_\_\_\_\_ identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de \_\_\_\_\_ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Guajará-Mirim – RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**Observação:** Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

por: 1 (uma) esteira transportadora com motor trifásico , 220/380 volts; 1 (um) misturador forçado para concreto de 600 litros com motor trifásico, 220/380 volts; 2 (duas) matrizes avulsas para os blocos 14x19x39 e 9x19x39 e 1 (um) robo paletizador com acionamento automático. Produto similar a Máquina 432 HD Compact.

- Empilhadeira à elétrica, suave e segura; Capacidade de carga 2.500 kg; Altura de elevação medida a partir da base 3 . 000 mm; Direção hidráulica; A l a r m e de Sin al sonoro de ré; Extintor d e combate de incêndio; equipada com pneus pneum áticos. Produto similar a empilhadeira 8FD35N.

1.2 - São partes integrantes do presente instrumento contratual todos os documentos relativos ao Processo de Licitação nº 501/2022 que lhe deu origem, independentemente de suas transcrições ou menções neste Contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:**

2.1 - O presente Contrato está vinculado ao processo nº 501/2022, e aos documentos que o compõe, bem como a proposta comercial da empresa e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93e alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:**

3.1 - A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste Edital no prazo de 30 (Trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de empenho e Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue conforme especificações e quantidades estimadas previamente no Memorial Descritivo.

O Proponente prestará os serviços de contratação convencionados dentro do prazo global fixado.

Considerar-se-á, para efeito de contagem do prazo global, a data da assinatura do contrato até a conclusão do serviço.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

4.1 - O preço global do presente contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;

4.2 - Os preços unitários que vigorarão no presente Contrato correspondem àqueles constantes da Proposta da CONTRATADA.

4.2 - Esses preços absorvem e exaurem a totalidade das despesas com materiais, equipamentos de qualquer tipo, ferramentas, bem como todos os custos com a administração do contrato, encargos da legislação social, previdenciária, infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais ou federais vigentes na data de apresentação da Proposta, custos financeiros e lucros, constituindo-se, assim, a qualquer título, a única e completa remuneração da CONTRATADA pela adequada e perfeita execução da contratação.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

4.4- Eventuais acréscimos não previstos nesse Contrato e desde que afins ao seu objeto e comprovadamente necessários ao seu cumprimento, deverão ter, antes da realização dos mesmos, seus preços unitários compostos pela CONTRATADA, considerando sempre o Orçamento da Contratada e submetidos à CONTRATANTE para aprovação.

## **CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

### **5.1 - DO CONTRATANTE:**

5.1.1 Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 30 (trinta) dia após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, nas condições e preços pactuados;

5.1.2 Fiscalizar a boa execução do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições;

5.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

5.1.4.- Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

5.1.5. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.1.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

### **5.2 - DO CONTRATADO:**

5.2.1 A Contratada deverá efetuar a entrega das MAQUINAS E EQUIPAMENTOS no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

5.2.2. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da coleta, seguros, transporte, e estocagem inclusive carga e descarga, do objeto até sua entrega e recebimento definitivo em local previamente designado pelo Município de Guajará-Mirim/RO, conforme item 22 do presente instrumento convocatório;

5.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Guajará-Mirim/RO no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

5.3.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

5.3.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

- 5.3.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
- 5.3.7. Em caso de extravio do produto antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
- 5.2.8. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- 5.2.9. A Contratada deverá comunicar ao Almojarifado da SEMAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 5.2.10. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 5.2.11. A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto licitado;
- 5.2.12. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.13. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.14. A Contratada deverá fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

**CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

6.1. O objeto licitado deverá ser entregue no Almojarifado Central do Município de Guajará-Mirim, Situada na Av. XV de Novembro, 930, Bairro: Dez de Abril, na Cidade de Guajará-Mirim/RO, de Segunda a Sexta, no horário de 08h00min às 14h00min, telefone: 69 3541-5546. Expedida a autorização de fornecimento, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI e § 4º, inciso II, c/c o Art. 73, Inciso II, a e b, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da Diretoria de Almojarifado e Patrimônio da Prefeitura, podendo ser: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificações (não superior a 10 dias); b) Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento com aceitação (não superior a 20 dias).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS:**

7.1- Os preços do presente Contrato são fixos e irredutíveis.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**CLÁUSULA OITAVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1- As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos do CONVÊNIO Nº 901957/2020 celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Defesa - Programa Calha Norte - DPCN e o Município de Guajará-Mirim/RO, bem como os consignados no orçamento deste exercício financeiro do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa, a seguir especificado:

8.1.1 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP Unidade Orçamentária: 02.09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Projeto/Atividade: 04.122.0011.9474.0000 Aquisição de Máquinas de fabricação de artefatos de concreto e equipamentos industriais Convênio nº 901957/2020.

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Valor: R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais) CONCEDENTE

Órgão: 08 - Coordenadoria Municipal de Planejamento COMPLA Unidade Orçamentária: 08.00 - Coordenadoria Municipal de Planejamento Projeto/Atividade: 04.121.0006.0018.0000 Contrapartida de Convênios Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) - CONVENENTE

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:**

9.1 - Os pagamentos serão realizados após o recebimento do objeto, em até 30 (trinta) dias, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.

9.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 23.1, a fornecedora deverá fazer constar a Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

9.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

9.1.4. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamento sem decorrência de conduta exclusiva da contratada;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

9.1.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.1.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário. 2

9.1.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1 - A FISCALIZAÇÃO dos serviços de contratação ficará a cargo de pessoal próprio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, devidamente contratados e credenciados pela Secretaria, para tal finalidade.

10.2 - A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO da entrega dos produtos, pela CONTRATANTE ou seus prepostos, sem que isso desobrigue a CONTRATADA das suas responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME LEGAL:**

11.1 - Esse contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

12.1 - A cessão total ou parcial dos direitos e obrigações do presente Contrato a terceiros, somente será permitida mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial.

12.2. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA e seus subcontratados, permanecerão solidária e mutuamente responsáveis, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições desse Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS E PENALIDADES:**

13.1 - O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o caput desta cláusula, poderão ser das



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.2 Decorrido cada um dos prazos parciais, inclusive o último e desde que não estejam concluídos os serviços a eles correspondentes, ficará o Contratado sujeito, de pleno direito, à multa de 0,15% (quinze centésimo por cento) ao dia, calculado sobre o valor da correspondente prestação ou serviços extraordinários (valor originário).

13.3. O Contratado, todavia, não incorrerá na multa referida no item anterior, durante as programações compensatórias nos casos de impedimento de execução dos trabalhos, efetuando-se, então uma revisão dos cronogramas, em comum acordo entre as partes e tomando-se por base, daí por diante os documentos atualizados resultantes. Por conseguinte, as multas aplicadas poderão ser restituídas ao Contratado, integral ou parcialmente, em função dos novos cronogramas, sem atualização deste valor.

13.1 - O valor da multa será automaticamente deduzido da prestação (valor originário e reajuste), referente à etapa em atraso e ficará retido em conta especial.

13.2 - A qualquer momento que o contratado recupere os atrasos verificados nas fases de programação dos serviços, ser-lhe-ão devolvidas as importâncias das multas por infração nos prazos parciais, sem atualização deste valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES:**

14.1- A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou simples condição de contrato poderá acarretar na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente, mediante simples aviso à parte faltosa. Contudo, a rescisão poderá ser efetuada independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Concordata ou falência do contratado;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

- b) Abandono dos serviços, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos;
  - c) Cessão da empreitada ou subcontratação de serviços não especializados e acessão ou caução de créditos fundados no contrato, ou qualquer outra forma de contratos com terceiros que envolva a transferência ou garantia dos mesmos créditos;
  - d) Comprovação de existência de débitos atrasados junto a operários, e fornecedores de materiais, especialmente os da própria praça e concessionárias de serviços públicos ou outros;
  - e) Atraso decorrente da defasagem de serviço em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 20% (vinte por cento) do prazo global;
- e) Não utilização dos serviços e produtos oferecidos pelo proprietário nas suas transações e aplicações financeiras, especialmente, depósitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

15.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação equalificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO:**

16.1 - O presente contrato poderá ser aditado, durante seu período de vigência, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas na Lei de Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:**

17.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas fcam incorporadas a esse instrumento, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1 - A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desse instrumento contratual, dos locais e de todas as condições gerais e peculiaridades dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do Contrato.

18.2 - Qualquer modificação no quadro de sócios da CONTRATADA deverá ser comunicada à CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato. A CONTRATANTE se reserva, ainda, ao direito de analisar as alterações no sentido de evitar eventuais circunstâncias que possam comprometer a execução do Contrato.

18.3 - A eventual inadimplência da CONTRATADA com relação aos seus encargos



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá, em hipótese nenhuma, onerar o objeto desse Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:**

19.1 - As partes elegem o Foro de Guajará-Mirim/RO, para dirimirem as questões desse contrato, renunciando expressamente a qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajará-Mirim/RO, XX de XXXXXX de 20XX.

**RAISSA DA SILVA PAES**

**Prefeita Municipal de Guajará-Mirim**

**Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXX

**Contratada**

**Admir Dias dos Santos**

**Procurador Geral do Município**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_

RG:

CPF: